



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



DECRETO Nº. 114/2020

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”.

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação dos serviços públicos, sob pena de grave prejuízo nas mais diversas áreas de atuação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que foi realizado o Teste Seletivo n.º 001/2019, para preenchimento de vagas em Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou Conveniados com o Município, bem como para atendimento da demanda de outros serviços necessários à municipalidade;

CONSIDERANDO, que o contrato de trabalho a ser firmado com fundamento no teste seletivo n.º 001/2019 terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração Municipal, uma vez por igual período, cujo qual poderá ser rescindido acaso haja o retorno ao cargo de servidor efetivo afastado ou licenciado, e, ainda por decisão judicial ou administrativa.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. **GISELE MOZER**, para exercer o Cargo Temporário de **Psicólogo – ACT 40 horas**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036/2003 e nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de março de 2020.

Abelardo Luz – SC, em 10 de março de 2020.

JORGE LUIZ PICCININ
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.